



MINISTÉRIO DAS CIDADES

Termo de Execução Descentralizado - UG-SEMOB-MCID

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 20/2019

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério das Cidades.

Nome da autoridade competente: Denis Eduardo Andia.

Número do CPF: 139.476.668-88.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretária Nacional de Mobilidade Urbana - SEMOB.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 2.052, de 20 de março de 2023 - Presidência da República/Casa Civil e Portaria MCID nº 282, de 10 de abril de 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 560007 - Ministério das Cidades – Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto.

Número do CPF: 008.261.025-81.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195004 – 2ª Superintendência Regional – Codevasf.

3. OBJETO:

3º Termo Aditivo ao TED nº 20/2019, visando à prorrogação da vigência do Termo por 12 meses.

OBJETO DO TED: Promoção de ações de desenvolvimento para apoio à Política nacional de desenvolvimento urbano por meio da execução de serviços de pavimentação em diversos municípios de abrangência da 2ª Superintendência Regional.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

sem alterações

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Considerando que o vencimento do TED está próximo e que as ações não poderão ser concluídas dentro do atual prazo de vigência, solicito que o instrumento tenha uma dilatação de prazo de 12 meses, passando sua vigência para 30/06/2024, tempo que consideramos suficiente para que haja a conclusão das obras.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento destinado aos custos indiretos, será até o limite de 20% do valor global

9. PREVISÃO ORÇAMENTARIA

PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTES	NAT. DESPESA	VALOR (R\$)
15.451.2054.1D73.0001	MDR PLN 48	0300	44.90.51	700.000,00
TOTAL				700.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	VALOR (R\$)
2020	413.500,00
2021	286.079,40
2022	0,00
2023	0,00
2024	420,60

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD
Sem alterações
12. PROPOSIÇÃO
Brasília, na data da assinatura.
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
13. APROVAÇÃO
DENIS EDUARDO ANDIA Secretário Nacional de Mobilidade Urbana



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, **Usuário Externo**, em 21/05/2024, às 18:39, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DENIS EDUARDO ANDIA**, **Secretário (a) Nacional de Mobilidade Urbana**, em 23/05/2024, às 20:41, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5081626** e o código CRC **E48B8DEC**.